

第 17 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零七年四月二十三日，星期一



Número 17

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 23 de Abril de 2007

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 8/2007 號行政法規：

修改中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處的名稱、
人員制度及標誌。 911

Regulamento Administrativo n.º 8/2007:

Altera a designação, o regime de pessoal e o logotipo da
Delegação Económica e Comercial de Macau-China,
em Portugal. 911

第 9/2007 號行政法規：

訂定澳門駐歐盟經濟貿易辦事處的組織。 912

Regulamento Administrativo n.º 9/2007:

Define a orgânica da Delegação Económica e Comercial
de Macau, junto da União Europeia. 912

第 10/2007 號行政法規：

訂定關於處理聘用外地僱員申請的職權的變更。 914

Regulamento Administrativo n.º 10/2007:

Define a alteração de competências relativas aos pedidos
de contratação de trabalhadores não residentes. 914

第 18/2007 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 917

第 107/2007 號行政長官批示：

許可修改第 345/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付。 917

運輸工務司司長辦公室：

第28/2007號運輸工務司司長批示，訂定漁業發展及援助計劃開始接受申請的日期。 918

Ordem Executiva n.º 18/2007:

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 917

Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2007:

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2005. 917

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 28/2007, que determina o prazo de início de candidatura ao Plano de Desenvolvimento e Apoio à Pesca. 918

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第 8/2007 號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 8/2007

修改中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處的名稱、
人員制度及標誌Alteração da designação, do regime de pessoal e do logotipo
da Delegação Económica e Comercial de Macau-China,
em Portugal

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條
名稱及性質

Artigo 1.º

Designação e natureza

中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處現易名為澳門駐里斯本經濟貿易辦事處（下稱“辦事處”）。辦事處在運作上直接隸屬於行政長官，為在葡萄牙代表及輔助澳門特別行政區的部門，並享有行政自治權。

É alterada a designação da Delegação Económica e Comercial de Macau-China, em Portugal, para Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa, adiante designada por Delegação, a qual funciona na directa dependência do Chefe do Executivo com a natureza de serviço de representação e apoio da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) em Portugal, dotada de autonomia administrativa.

第二條
人員制度

Artigo 2.º

Regime de pessoal

一、下列人員得在辦事處任職：

1. Podem exercer funções na Delegação:

（一）與澳門特別行政區公共行政當局有聯繫且以定期委任、臨時定期委任或《澳門公共行政工作人員通則》規定的調動方式聘任的人員；

1) Pessoal vinculado à Administração Pública da RAEM, recrutado em comissão de serviço, comissão eventual de serviço ou segundo os instrumentos de mobilidade previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM);

（二）以臨時定期委任方式聘任的澳門特別行政區自治實體及公共企業的人員；

2) Pessoal das entidades autónomas e empresas públicas da RAEM, recrutado em regime de comissão eventual de serviço;

（三）以個人勞動合同方式在澳門特別行政區聘任的人員；

3) Pessoal recrutado na RAEM em regime de contrato individual de trabalho;

（四）按現行私法規則在駐外辦事處所在地聘任的人員。

4) Pessoal recrutado no local onde se encontra sediada a Delegação, segundo as regras de direito privado vigentes.

二、辦事處人員適用《澳門特別行政區駐外辦事處人員制度》。

2. Ao pessoal da Delegação é aplicável o regime de Pessoal das Delegações da Região Administrativa Especial de Macau.

第三條
廢止

Artigo 3.º

Revogações

廢止第 37/2000 號行政法規第一、五及八條。

São revogados os artigos 1.º, 5.º e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 37/2000.

第四條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零七年四月十八日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 18 de Abril de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門特別行政區

第9/2007號行政法規

澳門駐歐盟經濟貿易辦事處的組織

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

名稱及性質

澳門駐布魯塞爾歐盟經濟貿易辦事處（下稱“辦事處”）在運作上直接隸屬於行政長官，為代表澳門特別行政區的部門，並享有行政自治權。

第二條

職責

一、辦事處負責在澳門特別行政區與歐盟和相關機構的經貿關係與合作的工作上輔助行政長官。

二、為著上款所指之效力，辦事處尤其負責：

（一）致力使澳門與歐盟之間的關係更緊密；

（二）致力向歐盟及其成員國在經貿領域內展示澳門；

（三）確保維護澳門在歐盟之利益，並促進澳門與歐盟及其成員國之間的雙邊經濟關係；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 9/2007

Orgânica da Delegação Económica e Comercial de Macau,
junto da União Europeia

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Designação e natureza

A Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia, em Bruxelas, adiante designada por Delegação, funciona na directa dependência do Chefe do Executivo com a natureza de serviço de representação da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), dotada de autonomia administrativa.

Artigo 2.º

Atribuições

1. À Delegação cabe apoiar o Chefe do Executivo nas tarefas de relacionamento e cooperação económica e comercial da RAEM com a União Europeia e respectivas instituições.

2. Para os efeitos referidos no número anterior, incumbe à Delegação, designadamente:

1) Contribuir para o estreitamento dos laços entre Macau e a União Europeia;

2) Contribuir para a projecção de Macau junto da União Europeia e dos respectivos Estados Membros, nos domínios económico e comercial;

3) Assegurar a defesa dos interesses de Macau junto da União Europeia, bem como promover as relações económicas bilaterais entre Macau e a União Europeia e os respectivos Estados Membros;

- (四) 跟進共同體在各方面涉及澳門利益之決策過程；
- (五) 收集、處理並向行政長官提供所有對澳門具有意義的關於共同體機構的訊息；
- (六) 跟進歐盟與澳門之間訂立的商貿協議和公約之管理；
- (七) 跟進澳門與歐盟及其成員國之間按現有協議的規定進行合作之發展情況，並參與制訂和籌備與該等協議有關的項目；
- (八) 按照行政長官為其定下之總指引，確保在歐盟及其機構，以及其成員國，維護澳門的其他利益，包括在旅遊業方面的利益。

三、辦事處亦與澳門特別行政區的海關當局和經濟局相配合，負責跟進澳門與世界海關組織以及總址設於歐洲境內的其他具有經貿性質的組織之關係，因此，倘行政長官對其有如此命令時，辦事處須直接承擔維護澳門利益的責任。

第三條 人員制度

一、下列人員得在辦事處任職：

- (一) 與澳門特別行政區公共行政當局有聯繫且以定期委任、臨時定期委任或《澳門公共行政工作人員通則》規定的調動方式聘任的人員；
- (二) 以臨時定期委任方式聘任的澳門特別行政區自治實體及公共企業的人員；
- (三) 以個人勞動合同方式在澳門特別行政區聘任的人員；
- (四) 按現行私法規則在駐外辦事處所在地聘任的人員。

二、辦事處人員適用《澳門特別行政區駐外辦事處人員制度》。

第四條 架構及運作

辦事處的架構及運作，以行政長官批示核准。

- 4) Acompanhar os processos comunitários de decisão em todos os domínios de interesse para Macau;
- 5) Recolher, tratar e fornecer ao Chefe do Executivo toda a informação sobre as instituições comunitárias que revistam interesse para Macau;
- 6) Acompanhar a gestão das convenções e acordos comerciais celebrados entre a União Europeia e Macau;
- 7) Acompanhar o desenvolvimento da cooperação entre Macau e a União Europeia e os respectivos Estados Membros, ao abrigo dos acordos existentes e participar na formulação e preparação dos projectos relacionados com os mesmos acordos;
- 8) Assegurar, junto da União Europeia e suas instituições, bem como dos respectivos Estados Membros, a defesa dos demais interesses de Macau, designadamente no sector turístico, de acordo com as orientações gerais que lhe forem fixadas pelo Chefe do Executivo.

3. À Delegação cabe também acompanhar, em articulação com as Autoridades Alfandegárias da RAEM e a Direcção dos Serviços de Economia, as relações de Macau com a Organização Mundial das Alfândegas e outras organizações de natureza económica ou comercial sediadas no espaço europeu, assumindo directamente a defesa dos interesses de Macau, quando assim lhe for determinado pelo Chefe do Executivo.

Artigo 3.º

Regime de pessoal

1. Podem exercer funções na Delegação:

- 1) Pessoal vinculado à Administração Pública da RAEM, recrutado em comissão de serviço, comissão eventual de serviço ou segundo os instrumentos de mobilidade previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM);
- 2) Pessoal das entidades autónomas e empresas públicas da RAEM, recrutado em regime de comissão eventual de serviço;
- 3) Pessoal recrutado na RAEM em regime de contrato individual de trabalho;
- 4) Pessoal recrutado no local onde se encontra sediada a Delegação, segundo as regras de direito privado vigentes.

2. Ao pessoal da Delegação é aplicável o regime de Pessoal das Delegações da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 4.º

Estrutura e funcionamento

A estrutura e o funcionamento da Delegação são aprovados por despacho do Chefe do Executivo.

第五條
負擔

辦事處運作所帶來的負擔，由登錄於澳門特別行政區預算中用作撥予辦事處的撥款，以及由財政局專門調動的其他撥款承擔。

第六條
廢止

廢止一九九九年十一月二十二日第85/99/M號法令。

第七條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零七年四月十八日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 5.º

Encargos

Os encargos decorrentes do funcionamento da Delegação são suportados pelas dotações destinadas à Delegação inscritas no Orçamento da RAEM e por quaisquer outras dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças venha a mobilizar para o efeito.

Artigo 6.º

Revogações

É revogado o Decreto-Lei n.º 85/99/M, de 22 de Novembro.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 18 de Abril de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門特別行政區
第10/2007號行政法規

關於處理聘用外地僱員申請的職權的變更

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條
職權轉移

一、自一將設立的名為人力資源辦公室的項目組設立之日起，原由勞工事務局行使的關於處理聘用外地僱員申請的職權轉由該辦公室行使。

二、如認為適宜，可賦予上款規定的項目組其他關於處理聘用外地僱員事宜的職權。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 10/2007

Alteração de competências relativas aos pedidos de
contratação de trabalhadores não residentes

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Transferência de competências

1. Passam a ser exercidas por uma equipa de projecto a criar, designada Gabinete para os Recursos Humanos, a partir da data da sua criação, as competências da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais relativas aos pedidos de contratação de trabalhadores não residentes.

2. À equipa de projecto prevista no número anterior podem ser atribuídas outras competências, relacionadas com a contratação de trabalhadores não residentes, que sejam consideradas convenientes.

第二條

廢止第 24/2004 號行政法規的部分條文

廢止第 24/2004 號行政法規第九條第二款（二）項及第四款，並撤銷外地僱員處。

第三條

修改第 24/2004 號行政法規

一、第 24/2004 號行政法規第九條第一款修改如下：

“一、就業廳的職權主要是促進就業，並致力就業市場的平衡，以促使就業供求協調。”

二、第 24/2004 號行政法規附表一所載人員編制由作為本行政法規組成部分的附表所載者代替。

第四條

人員安排

一、於勞工事務局外地僱員處提供服務的編制內人員，按其原有職務上的法律狀況安排至該局其他附屬單位，但不妨礙十二月二十一日第 85/89/M 號法令第五條第三款 a) 項規定的適用。

二、以編制外的方式於外地僱員處提供服務的人員，根據在相關合同內作出附註轉入第一條規定的項目組，並保持其原有職務上的法律狀況。

第五條

移送卷宗

勞工事務局須將所有關於聘用外地僱員申請的卷宗移送人力資源辦公室。

第六條

部門的提述

在關於處理聘用外地僱員申請的事宜上所有對勞工事務局及其局長的提述，視為對人力資源辦公室及其主任的提述。

Artigo 2.º**Revogação parcial do Regulamento Administrativo n.º 24/2004**

São revogados a alínea 2) do n.º 2 e o n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2004, sendo extinta a Divisão de Trabalhadores Não-Residentes.

Artigo 3.º**Alterações ao Regulamento Administrativo n.º 24/2004**

1. O n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2004 passa a ter a seguinte redacção:

«1. Compete ao DE, designadamente, promover o emprego e zelar pelo equilíbrio do mercado, de forma a conciliar a oferta e a procura de emprego.»

2. O quadro de pessoal constante do mapa 1 anexo ao Regulamento Administrativo n.º 24/2004 é substituído pelo constante do mapa anexo ao presente regulamento administrativo, que dele faz parte integrante.

Artigo 4.º**Colocação de pessoal**

1. O pessoal do quadro da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais que presta serviço na Divisão de Trabalhadores Não-Residentes é colocado em outras subunidades orgânicas da mesma direcção de serviços, mantendo a mesma situação jurídico-funcional, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

2. O pessoal que presta serviço fora do quadro na Divisão de Trabalhadores Não-Residentes transita para a equipa de projecto prevista no artigo 1.º, mediante averbamento ao respectivo contrato, mantendo a mesma situação jurídico-funcional.

Artigo 5.º**Transferência de processos**

A Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais transfere todos os processos relativos a pedidos de contratação de trabalhadores não residentes para o Gabinete para os Recursos Humanos.

Artigo 6.º**Referências ao serviço**

Consideram-se feitas ao Gabinete para os Recursos Humanos e respectivo coordenador todas as referências feitas à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais e ao seu director no âmbito dos pedidos de contratação de trabalhadores não residentes.

第七條
生效

Artigo 7.º

Entrada em vigor

- 一、第一條的規定自本行政法規公佈翌日起生效。
- 二、本行政法規其餘規定於二零零七年五月二十八日生效。
- 二零零七年四月二十日制定。
- 命令公佈。
1. O artigo 1.º entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente regulamento administrativo.
2. As restantes normas do presente regulamento administrativo entram em vigor em 28 de Maio de 2007.
- Aprovado em 20 de Abril de 2007.
- Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件
ANEXO

表一
MAPA I

勞工事務局人員編制
Quadro de pessoal da DSAL

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Lugares
領導及主管 Direcção e chefia	-	局長 Director	1
		副局長 Subdirector	2
		廳長 Chefe de departamento	5
		處長 Chefe de divisão	11
		科長 Chefe de secção	4
高級技術員 Técnico superior	9	高級技術員 Técnico superior	54
資訊人員 Informática	9	高級資訊技術員 Técnico superior de informática	4
	8	資訊技術員 Técnico de informática	5
	7	資訊督導員 Assistente de informática	3
技術員 Técnico	8	技術員 Técnico	10
翻譯人員 Interpretação e tradução	-	翻譯員 Intérprete-tradutor	3
		文案 Letrado	1

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Lugares
專業技術員 Técnico-profissional	7	技術輔導員	30
	7	Adjunto-técnico 督察	60
	5	Inspector 助理技術員 Técnico auxiliar	20
行政人員 Administrativo	5	行政文員 Oficial administrativo	15
工人及助理員 Operário e auxiliar	3	半熟練工人及熟練助理員 Operário semiqualeficado e auxiliar qualificado	1 a)
		總數 Total	229

a) 職位出缺時予以取消。

Lugar a extinguir quando vagar.

第 18/2007 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零七年四月二十五日至二十六日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零七年四月十七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 18/2007

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 25 a 26 de Abril de 2007, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

17 de Abril de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 107/2007 號行政長官批示

透過第 345/2005 號行政長官批示，許可與 Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada 訂立「路氹城 VR2 大馬路、VU3.3 大馬路〔東段〕和 VU6.2 大馬路建造工程」之執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 345/2005 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$55,662,070.00（澳門幣伍仟伍佰陸拾陸萬貳仟零柒拾元整）。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2007

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2005, foi autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada, para a execução da empreitada de «Construção das Avenidas VR2, VU3.3 (Troço Este) e VU6.2, em COTAI».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2005, mantendo-se o montante global de \$ 55 662 070,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentas e sessenta e duas mil e setenta patacas).

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第345/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年	\$ 33,999,996.00
2006年	\$ 12,847,336.75
2007年	\$ 8,814,737.25

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.07、次項目8.090.182.01之撥款支付。

二零零七年四月十六日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2005, para o seguinte:

Ano 2005	\$ 33 999 996,00
Ano 2006	\$ 12 847 336,75
Ano 2007	\$ 8 814 737,25

2. O encargo referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.07, subacção 8.090.182.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

16 de Abril de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

運輸工務司司長辦公室

第28/2007號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第93/2007號行政長官批示核准的《漁業發展及援助計劃規章》第十條的規定，作出本批示。

一、漁業發展及援助計劃自二零零七年四月三十日起開始接受申請，而截止申請日期將由運輸工務司司長批示另行訂定。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零七年四月十七日

運輸工務司司長 劉仕堯

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 28/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Regulamento do Plano de Desenvolvimento e Apoio à Pesca, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2007, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. O prazo de candidatura ao Plano de Desenvolvimento e Apoio à Pesca tem início no dia 30 de Abril de 2007 e termo em data a fixar por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Abril de 2007.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$11.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 11,00